



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

*"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"*

---

Ano: 2013

Mês: Maio

Nº XXII

---

Lei Nº 08/2013.

**"Institui no Município de Taperoá – Paraíba, a Semana Municipal das Águas e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Taperoá, a Semana Municipal das Águas, a ser realizada anualmente de 19 a 25 de março de cada ano.

**Parágrafo Único.** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taperoá.

**Art. 2º** - Na Semana que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem o aprofundamento do conhecimento do uso das águas em benefício do meio ambiente, da saúde pública e das condições de vida de todos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, 27 de maio de 2013.

  
**Jurandi Gouveia Farias**  
Prefeito